

Lei-127
22-3-68



EXPEDIENTE

27 MHK 1968

Protocolo N.º 283-

Classif.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Prorrogado a Presente Lei
Campos Limpos 22 de Março 1968*

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 59, de 20 de maio de 1.966.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/3/68.

Rubens de Maio Velasco

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

Roque José Agostinho

Diretor Administrativo